

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O Nº 567/88 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Miguel Ramirez Sosa, constante do processo nº 030.007.764/88, por maioria,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Pioneira Ltda, referente à multa de Cz\$ 13.581,52 (treze mil quinhentos e oitenta e um mil cruzados e cinquenta e dois centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 543/88-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 1988

WADJÓ DA COSTA GOMIDE
Presidente

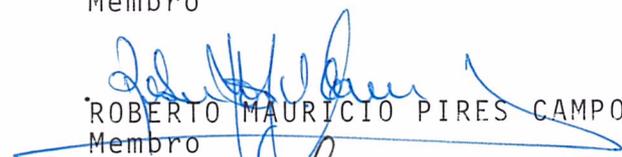

*MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro


*ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

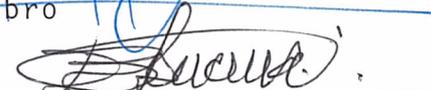

*IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro


*CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


*REGINA SYLVIA D. A. PEREIRA
Suplente


*ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS
Membro


*DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL
Membro


*DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro